

acompanhando a configuração da Zona Ambientalmente Sensível - ZEE, com a seguinte distância 1.547,78 m até o marco M-21, de coordenada N = 9.913.875,58m e E = 205.545,81m; deste, segue confrontando com a Reserva Extrativista Marinha Cuairana, com a seguinte distância 34,15 m e azimute plano 238°23'27" até o marco M-22, de coordenada N = 9.913.857,68m e E = 205.516,73m; 189,41 m e azimute plano 294°46'19" até o marco M-23, de coordenada N = 9.913.937,04m e E = 205.344,75m; 177,99 m e azimute plano 311°59'13" até o marco M-24, de coordenada N = 9.914.056,11m e E = 205.212,45m; 177,18 m e azimute plano 233°58'12" até o marco M-25, de coordenada N = 9.913.951,89m e E = 205.069,17m; deste, acompanhando a configuração da M/D do Rio S/Denominação, com a seguinte distância 882,73 m até o marco M-26, de coordenada N = 9.914.533,01m e E = 204.415,54m; deste, segue confrontando com a Reserva Extrativista Marinha Cuairana, com a seguinte distância 231,15 m e azimute plano 14°02'11" até o marco M-27, de coordenada N = 9.914.757,26m e E = 204.471,61m; 179,94 m e azimute plano 17°06'02" até o marco M-28, de coordenada N = 9.914.929,25m e E = 204.524,52m; 66,91 m e azimute plano 36°52'40" até o marco M-29, de coordenada N = 9.914.982,77m e E = 204.564,67m; 210,92 m e azimute plano 279°53'09" até o marco M-30, de coordenada N = 9.915.018,98m e E = 204.356,88m; 117,82 m e azimute plano 209°04'40" até o marco M-31, de coordenada N = 9.914.916,01m e E = 204.299,62m; 159,85 m e azimute plano 204°26'51" até o marco M-32, de coordenada N = 9.914.770,50m e E = 204.233,47m; 147,89 m e azimute plano 243°25'47" até o marco M-33, de coordenada N = 9.914.704,34m e E = 204.101,19m; 154,43 m e azimute plano 180°36'00" até o marco M-34, de coordenada N = 9.914.549,92m e E = 204.099,58m; deste, acompanhando a configuração da M/D do Rio S/Denominação, com a seguinte distância 982,81 m até o marco M-35, de coordenada N = 9.914.720,68m e E = 203.200,05m; deste, segue confrontando com a Reserva Extrativista Marinha Cuairana, com a seguinte distância 148,27 m e azimute plano 16°08'47" até o marco M-36, de coordenada N = 9.914.863,10m e E = 203.241,29m; 177,98 m e azimute plano 41°58'55" até o marco M-37, de coordenada N = 9.914.995,40m e E = 203.360,34m; 167,35 m e azimute plano 71°33'53" até o marco M-38, de coordenada N = 9.915.048,32m e E = 203.519,09m; 278,12 m e azimute plano 64°39'23" até o marco M-39, de coordenada N = 9.915.167,37m e E = 203.770,45m; 202,38 m e azimute plano 11°18'35" até o marco M-40, de coordenada N = 9.915.365,82m e E = 203.810,14m; 86,51 m e azimute plano 300°57'35" até o marco M-41, de coordenada N = 9.915.410,32m e E = 203.735,95m; 115,86 m e azimute plano 300°57'35" até o marco M-42, de coordenada N = 9.915.353,82m e E = 203.634,81m; 82,83 m e azimute plano 243°26'09" até o marco M-43, de coordenada N = 9.915.316,77m e E = 203.560,72m; 157,95 m e azimute plano 272°54'12" até o marco M-44, de coordenada N = 9.915.324,77m e E = 203.402,98m; 120,28 m e azimute plano 215°28'01" até o marco M-45, de coordenada N = 9.915.226,81m e E = 203.333,19m; 174,44 m e azimute plano 259°06'10" até o marco M-46, de coordenada N = 9.915.193,84m e E = 203.161,89m; 196,67 m e azimute plano 317°43'34" até o marco M-47, de coordenada N = 9.915.339,36m e E = 203.029,60m; 196,66 m e azimute plano 317°43'51" até o marco M-48, de coordenada N = 9.915.484,89m e E = 202.897,32m; 151,28 m e azimute plano 326°18'22" até o marco M-49, de coordenada N = 9.915.610,76m e E = 202.813,40m; 36,78 m e azimute plano 225°32'08" até o marco M-50, de coordenada N = 9.915.584,99m e E = 202.787,15m; deste, acompanhando a configuração da Zona Ambientalmente Sensível - ZEE, com a seguinte distância 2.098,31 m até o marco M-51, de coordenada N = 9.916.608,16m e E = 201.774,87m; deste, segue confrontando com a Reserva Extrativista Marinha Cuairana, com a seguinte distância 144,28 m e azimute plano 337°37'16" até o marco M-52, de coordenada N = 9.916.741,66m e E = 201.719,91m; 288,94 m e azimute plano 15°56'38" até o marco M-53, de coordenada N = 9.917.019,49m e E = 201.799,28m; 168,37 m e azimute plano 45°00'07" até o marco M-54, de coordenada N = 9.917.138,54m e E = 201.918,34m; 231,04 m e azimute plano 76°45'36" até o marco M-55, de coordenada N = 9.917.191,45m e E = 202.143,24m; 238,51 m e azimute plano 3°10'53" até o marco M-56, de coordenada N = 9.917.429,60m e E = 202.156,47m; 106,66 m e azimute plano 262°52'36" até o marco M-57, de coordenada N = 9.917.416,37m e E = 202.050,64m; 205,38 m e azimute plano 255°04'05" até o marco M-58, de coordenada N = 9.917.363,45m e E = 201.852,19m; 295,83 m e azimute plano 259°41'48" até o marco M-59, de coordenada N = 9.917.310,54m e E = 201.561,14m; 151,78 m e azimute plano 269°07'29" até o marco M-60, de coordenada N = 9.917.308,22m e E = 201.409,37m; 176,15 m e azimute plano 327°15'53" até o marco M-61, de coordenada N = 9.917.456,39m e E = 201.314,12m; 218,18 m e azimute plano 14°02'06" até o marco M-62, de coordenada N = 9.917.668,06m e E = 201.367,03m;

201,0 5m e azimute plano 63°26'15" até o marco M-63, de coordenada N = 9.917.758,01m e E = 201.546,95m; 87,60 m e azimute plano 64°59'03" até o marco M-64, de coordenada N = 9.917.795,06m e E = 201.626,34m; 93,69 m e azimute plano 86°57'37" até o marco M-65, de coordenada N = 9.917.800,02m e E = 201.719,90m; 95,52 m e azimute plano 38°50'07" até o marco M-66, de coordenada N = 9.917.874,42m e E = 201.779,79m; 164,39 m e azimute plano 56°49'06" até o marco M-67, de coordenada N = 9.917.964,39m e E = 201.917,37m; 84,54 m e azimute plano 15°01'48" até o marco M-68, de coordenada N = 9.918.046,04m e E = 201.939,30m; 103,13 m e azimute plano 72°02'36" até o marco M-69, de coordenada N = 9.918.077,84m e E = 202.037,41m; 273,47 m e azimute plano 97°57'44" até o marco M-70, de coordenada N = 9.918.039,95m e E = 202.308,24m; 239,17 m e azimute plano 92°53'23" até o marco M-71, de coordenada N = 9.918.027,90m e E = 202.547,11m; 375,35 m e azimute plano 68°29'59" até o marco M-72, de coordenada N = 9.918.165,47m e E = 202.896,34m; 325,74 m e azimute plano 46°58'31" até o marco M-73, de coordenada N = 9.918.387,72m e E = 203.134,47m; 176,87 m e azimute plano 51°04'14" até o marco M-74, de coordenada N = 9.918.498,86m e E = 203.272,06m; 145,97 m e azimute plano 67°12'26" m até o marco M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso-23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marapanim. Max André Brandão da Costa
Presidente

Protocolo: 342363

PORTARIA Nº 733, DE 25 DE JULHO DE 2018.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976; CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular; CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Marapanim, abrangendo uma área de 19,3399ha; CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores; CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2010/308570.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 19,3399 (dezenove hectares, trinta e três ares e noventa e nove centiares), insere no Município de Marapanim, denominada GLEBA "Novo Paraíso", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D2R-M-0397, de coordenadas N 9.892.900,54m e E 198.882,83m; Igarapé; deste, segue confrontando com M/E do Igarapé Braço Grande, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°08'26" e 108,470 m até o vértice D2R-M-0398, de coordenadas N 9.892.795,8400m e E 198.854,5000m; Imóvel rural; deste, segue confrontando com Sítio Ceu, propriedade de Alderico Leal Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°54'11" e 1.901,990 m até o vértice D2R-M-0395, de coordenadas N 9.892.792,6200m e E 196.952,5100m; Imóvel rural; deste, segue confrontando com Raimundo Malcher Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°25'05" e 97,140 m até o vértice D2R-M-0396, de coordenadas N 9.892.889,4500m e E 196.944,7500m; Imóvel rural; deste, segue confrontando com Terras Devolutas, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°40'20" e 1.938,11 m até o vértice D2R-M-0397, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir base RBMC de Imperatriz, de coordenadas N 9.3923.398,833m e E m223.300,719, base RBMC de Marabá de coordenadas N 9.405.739,930m e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas

ao Meridiano Central nº 45°00', fuso-23 e Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marapanim. Max André Brandão da Costa
Presidente

Protocolo: 342311

PORTARIA Nº 734, DE 25 DE JULHO DE 2018.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976; CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular; CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Marapanim, abrangendo uma área de 4.857,5861ha; CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa 002/2009 do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores; CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2018/234117.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 4.857,5861 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete hectares, cinquenta e oito ares e sessenta e um centiares), insere no Município de Marapanim, denominada GLEBA "Marapanim Parte - A", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-01, de coordenada N = 9.929.205,80m e E = 193.334,41m; deste, acompanhando a configuração da Área de Várzea - Zona Ambientalmente Sensível, com a seguinte distância 10.999,09 m até o marco M-02, de coordenada N = 9.926.892,02m e E = 198.266,04m; deste, acompanhando a configuração do Oceano Atlântico, com a seguinte distância 14.008,76 m até o marco M-03, de coordenada N = 9.926.911,33m e E = 199.480,38m; deste, acompanhando a configuração da Área de Várzea - Zona Ambientalmente Sensível, com a seguinte distância 2.093,36 m até o marco M-04, de coordenada N = 9.925.774,00m e E = 201.112,90m; deste, acompanhando a configuração da Rodovia Estadual PA 318, com a seguinte distância 669,23 m e azimute plano 181°02'12" até o marco M-05, de coordenada N = 9.925.104,87m e E = 201.100,79m; 1.460,60 m e azimute plano 220°45'27" até o marco M-06, de coordenada N = 9.923.998,50m e E = 200.147,22m; 1.763,42 m e azimute plano 192°59'50" até o marco M-07, de coordenada N = 9.922.280,25m e E = 199.750,62m; 528,37 m e azimute plano 195°29'09" até o marco M-08, de coordenada N = 9.921.771,07m e E = 199.609,55m; deste, acompanhando a configuração da Área de Várzea - Zona Ambientalmente Sensível, com a seguinte distância 1.207,25 m até o marco M-09, de coordenada N = 9.921.090,63m e E = 199.107,31m; deste, acompanhando a configuração da Rodovia Estadual PA 318, com a seguinte distância 701,26 m e azimute plano 243°35'19" até o marco M-10, de coordenada N = 9.920.778,70m e E = 198.479,25m; 967,49 m e azimute plano 289°01'39" até o marco M-11, de coordenada N = 9.921.094,13m e E = 197.564,62m; 533,74 m e azimute plano 323°37'24" até o marco M-12, de coordenada N = 9.921.523,86m e E = 197.248,06m; 562,01 m e azimute plano 276°28'54" até o marco M-13, de coordenada N = 9.921.587,30m e E = 196.689,64m; 540,47 m e azimute plano 252°58'12" até o marco M-14, de coordenada N = 9.921.429,02m e E = 196.172,87m; 527,81 m e azimute plano 289°38'39" até o marco M-15, de coordenada N = 9.921.606,45m e E = 195.675,78m; 704,47 m e azimute plano 291°20'18" até o marco M-16, de coordenada N = 9.921.862,79m e E = 195.019,60m; 573,54 m e azimute plano 256°01'09" até o marco M-17, de coordenada N = 9.921.724,22m e E = 194.463,05m; 1.192,95 m e azimute plano 270°54'52" até o marco M-18, de coordenada N = 9.921.743,27m e E = 193.270,25m; 1.663,77 m e azimute plano 222°41'56" até o marco M-19, de coordenada N = 9.920.520,51m e E = 192.141,98m; deste, segue confrontando com o Limite Municipal